



INÍCIO

O FUNDADOR

ARQUIVO

CONTATO

Ementário de Gestão Pública nº 2.021

Normativos

GESTÃO SETORIAL, METAS e ADVOCACIA PÚBLICA. Portaria PGF/AGU nº 553, de 12.09.2017. Estabelece o Modelo de Gestão Setorial e as Metas Setoriais para as Procuradorias Federais junto às Autarquias e Fundações Públicas Federais e aos órgãos de direção da Procuradoria-Geral Federal.

Merece destaque a norma por expressar o desenvolvimento das capacidades gerenciais da Procuradoria-Geral Federal e seus órgãos de execução, nesse bem-sucedido modelo de atuação da advocacia pública junto à administração indireta autárquica e fundacional, o qual – aproveitamos para sensibilizar a comunidade de leitores de nosso informativo – seria adequado também, em nosso modesto entender, à atividade de auditoria interna governamental, que hoje caracteriza-se, nas autarquias e fundações públicas, pela extrema heterogeneidade em técnicas, procedimentos e normas, falta de uma atuação sistêmica e integrada, rotatividade superlativa dos profissionais, conflitos de interesses dentro das instituições, dentre outras disfunções. Aludimos à acertada visão estratégica que reestruturou, no início da década de 2000, as carreiras da advocacia pública, tornando a função um robusto aparato de Estado, militando permanentemente em defesa do interesse público!

SUPERVISÃO MINISTERIAL. Portaria MAPA nº 1.983, de 08.09.2017. Dispõe sobre a supervisão ministerial das ações das entidades vinculadas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

POLÍTICA FISCAL. Portaria STN/MF nº 758, de 11.09.2017. Dispõe sobre o Comitê de Política Fiscal – COPOF.

PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO. Portaria MPDG nº 291, de 12.09.2017. Estabelece orientações e procedimentos aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC relativos ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e a licença

sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



Quais os caminhos mais seguros para a contratação por inexigibilidade?

Baixe agora o e-book que trata dessa prática.

Aproveite! Esta cortesia é por tempo limitado.

Quero me inscrever!

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Julgados

COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. [Acórdão Nº 7594/2017 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.7. Determinar à Universidade Federal da Bahia que apure eventual descumprimento do art. 117, XVIII, da Lei 8.112/1990, (...), em relação à compatibilidade de horário de trabalho, ante a constatação da existência de vínculos empregatícios mantidos pelo servidor, totalizando carga horária semanal de 80 horas, conforme extraído da Relação Anual de Informações Sociais relativa ao exercício de 2016 (RAIS – 2016).

GESTÃO HOSPITALAR. [Acórdão Nº 7973/2017 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.8. Determinar ao Instituto Nacional de Cardiologia, com fundamento no art. 208, § 2º, do Regimento Interno do TCU, que apresente a este Tribunal, no prazo de sessenta dias, plano de ação com vistas a sanear os problemas, a seguir identificados, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para implementação:

1.8.1. ausência de implantação de registro eletrônico dos prontuários dos pacientes do INC;

1.8.2. ausência de normativos internos acerca das atribuições formais quanto à autorização para abertura de cadastro e prontuário no INC, bem como pela movimentação e guarda dos prontuários em meio físico, enquanto houver esse tipo de documento no Instituto para verificação periódica da situação relativa ao acúmulo de cargos e compatibilidade de horário de servidores do Instituto, a fim de fortalecer os controles administrativos do INC, evitando, assim, a ocorrência de falhas dessa natureza.

1.9. Determinar, com fundamento no art. 208, § 2º, do Regimento Interno do TCU, ao Instituto Nacional de Cardiologia que, no prazo de sessenta dias, regularize a situação dos casos em que tenha sido constatado acúmulo indevido de cargos e/ou incompatibilidade de horário. 1.10. Recomendar ao Instituto Nacional de Cardiologia, com fundamento no art. 208, § 2º, do Regimento Interno do TCU, que:

1.10.1. aprimore o planejamento periódico de utilização dos turnos das salas de atendimento ambulatorial, realizando remanejamentos em função de alterações na agenda dos médicos, de modo a ampliar a oferta de consultas ambulatoriais no INC;

1.10.2. acompanhe, formalmente, a produtividade ambulatorial, com o objetivo de subsidiar o planejamento de utilização dos turnos das salas de atendimento, identificando situações de ociosidades ou sobrecargas nas agendas dos profissionais.

PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO. [Acórdão Nº 8015/2017 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.7. Recomendar ao Departamento de Polícia Federal (DPF) que aperfeiçoe o planejamento dos procedimentos de aquisição de bens cuja utilização dependa de celebração de contratos de manutenção e/ou treinamento/capacitação, de forma evitar a reincidência de situações como a verificada em relação ao helicóptero (...), que teve sua operação postergada em razão da falta dos referidos contratos acessórios;

Notícias, Atos e Eventos

BOLETIM DO TCU. [Boletim de Jurisprudência nº 187.](#)

TERCEIRIZAÇÃO e CONTRATO ADMINISTRATIVO. [Contrato por licitação não exige município de fiscalizar terceirizada, fixa TST.](#)

GOVERNO ABERTO e TRANSPARÊNCIA. [Programa de governo aberto promove avanços incentivando maior transparência na gestão pública.](#)

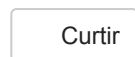
ESTRATÉGIA. [As 5 lições de estratégia que aprendemos com Game of Thrones.](#)

EFICIÊNCIA. [Comissão deverá debater o papel da gestão pública eficiente.](#)

Compartilhe isso:



Curtir isso:



Seja o primeiro a curtir este post.

Relacionado



Ementário de Gestão Pública nº
2.138
11/04/2018
Em "Boletim"



Ementário de Gestão Pública nº
2.109
23/01/2018
Em "Boletim"

Ementário de Gestão Pública nº
2.043

Normativos COMPETÊNCIA DA
JUSTIÇA MILITAR. Lei nº 13.491,
de 13.10.2017. Altera o Decreto-
Lei no 1.001, de 21 de outubro
de 1969 - Código Penal Militar.
16/10/2017
Em "Boletim"

BUSCA

Pesquisa personalizada	Pesquisar
---	--

PARCEIROS DO EGP





POSTS RECENTES

Ementário de Gestão Pública nº 2.149

Ementário de Gestão Pública nº 2.148

Ementário de Gestão Pública nº 2.147

Ementário de Gestão Pública nº 2.146

Ementário de Gestão Pública nº 2.145



Copyright © 2018 Ementário de Gestão Pública – Tema OnePress por FameThemes